



CONCORRÊNCIA Nº 2701.01/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS NA SEARA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, RELATIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES COBRADAS DE FORMA INDEVIDA PELA UNIÃO, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E SEUS REPRESENTANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Secretaria Municipal de FINANÇAS do Município de ITAITINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA , observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei n°123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 02 de MARÇO de 2016.

No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, Centro, ITAITINGA.

Constituem parte integrante desta CONCORRÊNCIA, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS NA SEARA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, RELATIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES COBRADAS DE FORMA INDEVIDA PELA UNIÃO, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E SEUS REPRESENTANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.





2.1.2. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.3. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO de ITAITINGA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

2.2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados pessoa física/jurídica que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.3.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

3.2 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.

3.2.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, a Comissão de Licitação, <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a data de abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2701.01/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PRECOS** CONCORRÊNCIA Nº 2701.01/2016

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados següencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de

modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE: 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







GOVERNANDO PARA TODOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

- 4.2.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 4.2.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- 4.2.2.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.2.5 CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- 4.2.2.6 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);
- b.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante):
- c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e.5) a Justiça do Trabalho CNDT;
- 4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;
- 4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1 Apresentar atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emissor reconhecida em cartório competente, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza contenciosa junto a Justiça Federal do Brasil.
- 4.2.4.2- Comprovante de inscrição e regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).







- 4.2.4.3- Pelo menos 01 (um) advogado, membro da equipe técnica, com a respectiva comprovação de inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil, qualificado com, no mínimo, Especialização/Pós-Graduação em Direito Público e/ou Direito Administrativo, devendo comprovar por declaração de Instituição de Ensino Superior (IES), com o devido reconhecimento do curso no Ministério da Educação.
- 4.2.4.3.1.- Entende-se, para fins deste Edital, como membro da equipe técnica:
- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Ordem dos Advogados do Brasil.
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com **firma reconhecida** das partes assinantes.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1-Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, exigido na forma da Lei, registrado na entidade profissional competente (OAB), acompanhado de demonstrações contáveis, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a **Certidão de Regularidade Profissional CRP** do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.
- 4.2.5.2- Certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com identificação do assinante e firma reconhecida.
- 4.2.6.2. Declaração de adimplência, expedida pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Itaitinga/CE até 24(vinte e quatro) horas anteriores a data do certame.
- 4.2.6.3 O documento acima referido deverá ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a SECRETARIA com antecedência.

4.3- OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO:

- 4.3.1. Documento Oficial de Identidade (RG, CNH ou CTPS);
- 4.3.2. Comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 4.3.3. Comprovante de endereço atualizado (Água, Luz ou Telefone), com expedição inferior a 03 (três) meses:
- 4.3.4.Qualificação em Especialização/Pós-Graduação em Direito Público e/ou Direito Administrativo, devendo comprovar por declaração de Instituição de Ensino Superior (IES), com o devido reconhecimento do curso no Ministério da Educação.
- 4.3.5. Declaração de adimplência, expedida pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Itaitinga-Ce até 24(vinte e quatro) horas anteriores a data do certame.
- 4.3.6. O documento acima referido deverá ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a SECRETARIA com antecedência

4.3.7- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.3.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- 4.3.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 4.3.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;







4.3.7.4. A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em índice percentual, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Preços, contendo percentuais cotados para os lotes constantes do ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta CONCORRÊNCIA;
- 6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações:
- 7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos:
- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;
- 7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta CONCORRÊNCIA;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;







7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo:

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito





do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Finanças por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Municipal de Finanças;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.11- Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a seres recuperados/restituídos.

11.12- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, <u>até 31 de dezembro de 2016</u>, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será desde a assinatura do Contrato até a efetiva recuperação dos créditos restituídos ou valores condenados, tendo em vista tratarse de demanda administrativa/judicial a ser ajuizada, sendo indeterminável o período de duração do processo administrativo/judicial.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os valores devidos à contratada serão na modalidade "ad exitum", calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do tesouro municipal ou a permanência definitiva de recursos no caixa do tesouro municipal decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes de recursos relacionadas e vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou á sua sentença definitiva de ação transitada em julgado.

13.2- Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

13.3- Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao prestador dos serviços advocatícios, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito exclusivo.

13.4- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE:
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Ó valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de ITAITINGA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 18.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e encaminhados à Comissão de Licitação:

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0501.04.123.0007.2.017, elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.





20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITAITINGA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ITAITINGA, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de ITAITINGA, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº

8.666/93;

20.5- Os casos omissos desta CONCORRÊNCIA, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos

termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

ITAITINGA-Ce, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão

Membro

MARILENE LIMA ASSUNC

Membro





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO:

1.1. Patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas na seara financeira e tributária, relativamente à identificação e reconhecimento de pagamentos de contribuições cobradas de forma indevida pela União, junto a Receita Federal do Brasil e seus representantes, desde a sua retenção/cobrança até o reembolso final em favor do Município contratante, que poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

1-) na ESFERA ADMINISTRATIVA, mediante autorização de compensação com outros créditos e débitos porventura existentes, mediante acordo formal, até a sua efetiva realização em favor do Município

2-) na ESFERA ADMINISTRATIVA, mediante autorização de reembolso financeiro em favor do Município contratante:

3-) na ESFERA ADMINISTRATIVA, mediante a exclusão dos valores indevidamente cobrados do total da

dívida ativa existente e não paga e não parcelada pelo Município contratante;

4-) na ESFERA ADMINISTRATIVA, pelo cancelamento de parcelamento já efetivado anteriormente, com a devolução destes mediante autorização de compensação e/ou reembolso financeiro em favor do

Município contratante;

5-) na ESFERA JUDICIAL, pelo ajuizamento da ação competente para a finalidade prevista neste objeto, desde a sua propositura até o deslinde final do processo de cumprimento de sentença, incluídos todos os atos judiciais necessários para o reconhecimento da ilegalidade da cobrança e devolução dos valores em favor do Município contratante.

DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS:

2.1- DO PAGAMENTO - A remuneração pelo assessoramento será segundo o critério de produtividade, observado o seguinte expediente: A cada R\$ 1,00 (Hum real) que for recebido ou compensado em favor do Município, a contratada será remunerada com o valor estimado de até R\$ 0,20 (vinte centavos).

PREVISÃO DAS RECEITAS DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES:

3.1. - Estimativa - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

3.2. A estimativa acima visa atender valores provisórios, para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os valores definitivos só serão apurados após levantamentos a serem executados posteriormente ao certame licitatório.

4 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1- Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global, sendo assim: A cada R\$ 1,00 (um real) que entrar nos cofres municipais, oriundos dos serviços deste certame, será devido à contratada o valor de até R\$ 0,20 (vinte centavos). Não serão aceitas propostas superiores a R\$ 0,20 (vinte centavos).

5 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1- O valor de referência fica estimado no valor correspondente a no máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado para a otimização das receitas, especificado no item 2.1 do presente TERMO DE REFERÊNCIA, ou seja: R\$ 5.000.000,00 x 20% = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Note-se que o percentual ora estipulado guarda perfeita coerência com a realidade de mercado para os casos, pertinentes com o objeto da licitação.







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de ITAITINGA
Comissão Permanente de Licitação
ITAITINGA-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços no valor de *R*\$ 0,__ (__centavos) a cada R\$ 1,00 que entrar nos cofres municipais, conforme planilha abaixo, referente à CONCORRÊNCIA № ____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS NA SEARA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, RELATIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES COBRADAS DE FORMA INDEVIDA PELA UNIÃO, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E SEUS REPRESENTANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO (em centavos de real)
1	Contratação de serviços jurídicos especializados em patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas na seara financeira e tributária, relativamente à identificação e reconhecimento de pagamentos de contribuições cobradas de forma indevida pela união, junto à receita federal do brasil e seus representantes, conforme especificações constantes do anexo l.	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/CPF Nº: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	Our	A	
Nome do Representante Legal CPF nº			





ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
PAINA O I IIII QUE A DESCRITO E DECENSIONE
O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, Centro, ITAITINGA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado,, representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a CONCORRÊNCIA n.º/2016, Processo n.º/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSIII A PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços jurídicos especializados em patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas na seara financeira e tributária, relativamente à identificação e reconhecimento de pagamentos de contribuições cobradas de forma indevida pela união, junto à receita federal do brasil e seus representantes, conforme especificações constantes do anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e a CONCORRÊNCIA n.º/2016, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ 0,_ (centavos) a cada R\$ 1,00 que entrar nos cofres municipais. 3.2- O valor de referência fica estimado no valor correspondente a no máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado para a otimização das receitas, especificado no item 3.1 do anexo I do edital, ou seja: R\$ x 20% = R\$ (). Note-se que o percentual ora estipulado guarda perfeita coerência com a realidade de mercado para os casos pertinentes com o objeto da licitação.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1- Os valores devidos à contratada serão na modalidade "ad exitum", calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos percentuais por ela propostos de finitiva de la contrata de la contr

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

caracterizados por ingressos de recursos no caixa do tesouro municipal ou a permanência definitiva de recursos no caixa do tesouro municipal decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do

(3)







tratamento de cada uma das fontes de recursos relacionadas e vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou á sua sentença definitiva de ação transitada em julgado.

4.2- Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

4.3- Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao prestador dos serviços advocatícios, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito exclusivo.

4.4- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise; do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, <u>até 31 de dezembro de</u> 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2. Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será desde a assinatura do Contrato até a efetiva recuperação dos créditos restituídos ou valores condenados, tendo em vista tratarse de demanda administrativa/judicial a ser ajuizada, sendo indeterminável o período de duração do processo administrativo/judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

8







8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE:

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do

objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Finanças por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Municipal de Finanças:

8.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11- Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a seres recuperados/restituídos.

8.12- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta)
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, em caso de atraso dos serviços superior a 30
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de ITAITINGA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0501.04.123.0007.2.017, elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAITINGA-Ce	1.5 5 , 1.00			82 fe , 96
Secretaria Municipal de Finanças CONTRATANTE		5	Nome do representante Nome da Empresa CONTRATADO(A)	1
TESTEMUNHAS: 01 Nome: CPF:				
02 Nome: CPF:	g, s	æ.	a feet object	त्रिक्त के देव देव विक्रम के देव विश्वविद्या



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(V/